

**LEI Nº 3.077/91**

Dispõe sobre prorrogação de prazo previsto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.412 de 22 de maio de 1985, que dispõe sobre doação de uma área de 9.040,24m<sup>2</sup>, localizada no Parque Higienópolis à Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Sorocabana, para a construção de sua sede própria e revoga a Lei Municipal nº 2.114/80, de 01.07.1980.

**Autor: PREFEITO MUNICIPAL**

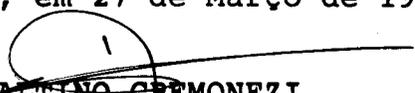
JOÃO ALTINO CREMONEZI, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do § 3º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e conforme § 2º do artigo 161 da Resolução nº 170, de 30.11.1990 (Regimento Interno): FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 28 de junho de 1991, o prazo para o término das instalações, previsto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.412, de 22 de maio de 1985.

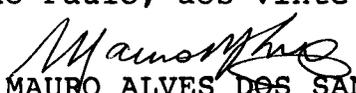
Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a aditar e ratificar a escritura pública de doação lavrada no livro 253, fls. 154, do Primeiro Cartório de Notas desta cidade, relativa à doação de imóveis à Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Sorocabana, para a construção de sua sede própria

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Floraldo Leal", em 27 de Março de 1991.

  
JOÃO ALTINO CREMONEZI,  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de Março de 1991.

  
MAURO ALVES DOS SANTOS,  
Diretor Geral